



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA 16.469/12

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de **Procedimento de Apuração Preliminar** contra **ITAMAR MIGUEL PEREIRA SILVA** matrícula 5501, para averiguar os fatos denunciados pela Sra. NEIDE CARDOSO DOS SANTOS de que o servidor após a determinação de seu superior hierárquico de carregar 03 (três) caixas de materiais de consumo que estavam sendo retirados do Almoxarifado Central para suprir as necessidades do Procon, o servidor além de se recusar a carregar as caixas ainda a ofendeu com palavras de baixo calão. Diante do exposto, o servidor teria infringido o seguinte dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

(...)

IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal;

(...)

XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto do Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 31 de outubro de 2012.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal
